

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA) EDITAL INTERNO PPG-BOT PDSE/CAPES N° 01/2025

### Seleção Interna para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (PPG-BOT/INPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público pelo presente Edital, a abertura de inscrições para a seleção interna de candidatos a uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme Edital CAPES N° 17/2025, (Disponível em: <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse</a>).

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital selecionará candidatos bolsista de doutorado do PPGBOT para ser contemplado com bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, na modalidade "Doutorado Sanduíche", fomentada pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES).

# 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no PPG-BOT e o supervisor no exterior, como parte integrante do desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- 2.2. A instituição anfitriã no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas ("tuition & fees") e de taxas de bancada ("bench fees"). A CAPES e o PPG-BOT não se responsabilizarão por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.
- 2.3. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 2.4. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

#### 3. DOS RECURSOS

3.1. Será concedido 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente edital após sua publicação. Não serão acatados qualquer forma de contestação depois de transcorridas 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo estabelecido.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA)

### 4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

- 4.1. Será oferecida apenas **UMA** cota de bolsas no exterior na modalidade, Doutorado Sanduíche, de no **mínimo de quatro (4)** e no **máximo seis (06)** mensalidades para o ano de 2025.
- 4.2. Para ocupação destas cotas, o PPG-BOT selecionará as propostas de pesquisa dos discentes para realização das atividades, podendo constituir até um (01) discente contemplado pelo período mínimo de quatro (4) meses e de, no máximo, seis (06) meses.
- 4.3. A duração da bolsa é de no mínimo quatro (4) meses e de, no máximo, seis (06) meses, e devem ser coordenados seguindo o cronograma do Edital CAPES N° 17/2025:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
	17/09/2025	
Divulgação do Edital Interno PPG- BOT PDSE/CAPES N° 17/2025		PPG-BOT
Inscrição e entrega dos documentos	17 a 24/09/2025, até às 23h 59min	
pelos candidatos		
		Candidatos interessados
Publicação do resultado		
PRELIMINAR da seleção interna do PPG-BOT	25/09/2025	Site do PPG- BOT
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	25/09/2025, até às 23h 59min	Candidatos
	26/09/2025	
Publicação do resultado FINAL da seleção interna do PPG-BOT		Site do PPG- BOT
Envio do resultado final para COCAP/INPA	27/09/2025	PPG-BOT
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 29 a 07 de outubro de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 13 a 17 de outubro de 2025	COCAP - INPA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA)

Publicação da relação das inscrições	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
homologadas		
Análise técnica das candidaturas pela	20/10 a 07/11/2025	CAPES
Capes		
Interposição de recurso administrativo	Em até 10 dias após a comunicação	Candidato
nos casos de indeferimento na etapa	de indeferimento realizada pela	
de análise técnica	Capes	
Publicação da relação de aprovados na	A partir de 17 de novembro de 2025.	CAPES
análise documental após recurso		
Início das atividades no exterior	Janeiro à Fevereiro de 2026	Bolsista

- 4.4.1. O cronograma poderá sofrer alterações pela CAPES.
- 4.5. Em razão da possibilidade de eventual utilização de Bolsas de outro PPG não utilizadas, os candidatos não selecionados para ocupação das cotas do PPG-BOT, serão incluídos em lista de classificação interna para eventuais candidaturas à cotas desocupadas, caso cumpram com todos os requisitos do presente edital de seleção interna e do Edital CAPES N° 17/2025.
- 4.6. Verificada a divergência de datas para o início e o fim dos estudos nos documentos apresentados cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos a CAPES poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Os requisitos para candidatura dispostos no item 8 do Edital CAPES N° 17/2025 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES N° 17/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.
- 5.3. No momento da seleção interna pelo PPG-BOT, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 5.3.1. apresentar candidatura individual;
- 5.3.2. ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- 5.3.3. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA)

- 5.3.4. estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPG-BOT;
- 5.3.5. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo de 48 meses de curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 5.3.6. ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.3.7. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 5.3.8. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital CAPES n° 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES N° 17/2025;
- 5.3.9. ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 5.3.10. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 5.3.11. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.3.12. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção do PDSE consistirá de seleção interna dos candidatos realizada pelo PPG- BOT pelos critérios estabelecidos no Item 9 do Edital CAPES N° 17/2025, e deve levar em consideração os seguintes aspectos:
- 6.1.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 6.1.2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 6.1.3. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA)

## 7. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO INTERNA DO PPG-BOT

7.1. As inscrições para a seleção interna do PPG-BOT referente ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES ocorrerão seguindo as instruções contidas neste Edital Interno, com envio da documentação (PDF) exigida para o email: Secretaria PPGBOT <a href="mailto:secretaria.ppgbot@posgrad.inpa.gov.br">secretaria.ppgbot@posgrad.inpa.gov.br</a>.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. Para submeter proposta para a Seleção Interna do PPG-BOT referente ao Doutorado Sanduíche no Exterior, o candidato deverá apresentar em arquivo PDF até limite de cinco (5) megabytes (MB) a documentação abaixo relacionada:
- 8.1.1. Proposta de pesquisa detalhada em língua portuguesa (pt-BR), a ser realizada no exterior, contendo, obrigatoriamente:
  - I. Título;
  - II. Resumo e palavras chave;
  - III. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - IV. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - V. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - VI. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia proposta;
  - VII. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - VIII. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;



#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA)

- IX. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - a) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - b) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - c) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - d) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- X. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no pais anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- XI. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- XII. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- XIII. Cronograma das atividades;
- XIV. Referências bibliográficas;
- 8.1.2. Currículo Lattes atualizado do candidato, incluído o identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- 8.1.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica ou a pretensão desta interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

Observação: A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.



### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA)

- 8.1.4. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, informando link para página do laboratório, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo de início das atividades previsto;
- 8.1.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital CAPES n° 17/2025, respectivamente, ou, comprovação do nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES N° 17/2025;
- 8.1.6. Documento comprobatório de aprovação no Exame de Qualificação de Doutorado ou declaração que comprove ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado;
- 8.1.7. Documento de identificação do candidato (com foto);
- 8.1.8. Passaporte brasileiro emitido pelo Departamento de Polícia Federal;
- 8.1.9. Curriculum Vitae e Lattes (se houver) atualizado do coorientador no exterior, informando página pessoal ou do laboratório.

# 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PPG-BOT

- 9.1. A seleção será feita por Comissão de Seleção indicada pelo Conselho do Programa e será constituída por um docente do Programa, um pesquisador externo ao programa indicado pelo Conselho e um represente dos doutorandos. O processo seletivo constará das seguintes fases e obedecendo os critérios de avaliação:
- 9.1.1. Análise dos documentos de inscrição; documentação incompleta resultará no indeferimento da inscrição (eliminatória);
- 9.2.2. A análise da proposta de pesquisa avaliará a justificativa da necessidade e relevância científica do projeto, observando-se o perfil e trajetória científica do candidato, bem como a adequação do projeto às exigências do Edital CAPES N° 17/2025 (Classificatória).
- 9.2.3. A análise do currículo lattes do candidato bolsista avaliará a produção de artigos em periódicos do candidato. Serão considerados os últimos cinco (05) anos mais o ano presente (2020 até a data da inscrição) e critério de desempate. Os critérios de pontuação de itens curriculares estão listados na Tabela de Pontuação de Currículo (Anexo I). Ocorrendo empate, será admitido o candidato com maior tempo de Doutorado (Classificatória).



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA) 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será excluído da seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e/ou não atender às determinações regulamentadas neste Edital.
- 10.2. Ao inscrever-se no processo de seleção o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, no Edital CAPES N° 17/2025 e na Portaria nº 289/2018 Regulamento Geral de Bolsas para o Exterior, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Botânica do INPA.

Manaus/AM, 17 de setembro de 2025.

Charles Eugene Zartman Coordenador do PPG-BOT / INPA Portaria n° 215/2021



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BOTÂNICA)

#### ANEXO I

Critérios de avaliação do *Curriculum* (CL) dos candidatos a bolsa PDSE/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, levando em consideração a área de Ciências Biológicas. Serão considerados os últimos 5 anos mais o ano presente (2018 até a data da inscrição). A classificação das revistas nas quais os artigos foram publicados será realizada com base no Qualis Peródicos do quadriênio 2017- 2020.

- 1°) Número de artigos publicados e aceitos + JCR da revista como 1º autor: 5,0 pontos, cada;
- 2º) Número de artigos publicados e aceitos + JCR da revista como coautor: 4,0 pontos, cada;
- 3º) Número de livros e capítulos em livros como 1º autor: 3,0 pontos, cada;
- 4°) Número de livros e capítulos em livros como coautor: 2,0 pontos, cada;
- 5º) Artigo publicado em revista de Classificação Qualis Periódicos A1: 4 pontos, cada;
- **6º)** Artigo publicado em revista de Classificação Qualis Peródicos **A2**: 3,5 pontos; **7º)** Artigo publicado em revista de Classificação Qualis Peródicos **A3 e A4**: 3,5 pontos; **8º)** Artigo publicado em revista de Classificação Qualis Peródicos **B1**: 3,0 pontos, cada; **9º)** Artigo publicado em revista de Classificação Qualis Peródicos **B2**: 2,5 pontos, cada;
- 10º) Artigo publicado em revista de Classificação Qualis Peródicos B3 e B4: 2,0, pontos cada;
- 11º) Artigo publicado em revista de Classificação Qualis Peródicos C: 1,5 pontos cada.